



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Segunda-feira, 04 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 732

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	4
PODER LEGISLATIVO DE AGUDOS	6
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 7.144 DE 04 JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19 e dá outras providências correlatas

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o Decreto nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, do Governo do Estado de São Paulo;

Considerando o disposto no artigo 205 da Constituição Federal e os efeitos adversos à segurança, ao bem-estar e à proteção das crianças e adolescentes com a suspensão de aulas e demais atividades presenciais por longos períodos;

Considerando a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nas instituições de ensino localizadas no território estadual;

DECRETA:

Artigo 1º - A retomada das aulas e demais atividades presenciais no âmbito da rede pública municipal de ensino, bem como no âmbito das instituições privadas de ensino, observará as disposições deste decreto e, no que couber, as diretrizes do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020.

Artigo 2º - Fica autorizado o retorno gradual das aulas e demais atividades presenciais na rede pública municipal e nas instituições privadas de ensino, a partir de 11 de janeiro de 2021, em regime não obrigatório, devendo ser estabelecido, por cada instituição, o plano de retomada baseado no cumprimento dos protocolos de biossegurança estabelecidos pelo Comitê de Crise para enfrentamento da Covid-19.

§ 1º - Enquanto perdurar a medida de "quarentena responsável", é vedada a realização de atividades que possam gerar aglomeração nas instituições de ensino localizadas no Município de Agudos.

Artigo 3º - As aulas e demais atividades presenciais serão retomadas gradualmente, nas unidades de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio,



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

bem como ensino profissionalizante e superior, com a presença limitada a até 70% da capacidade da unidade escolar.

Artigo 4º - É obrigatória a adoção, por todas as instituições de ensino que funcionem no território estadual, dos protocolos sanitários específicos para o setor da educação, aprovados pela Secretaria de Estado da Saúde.

Parágrafo único - Os protocolos de que trata o "caput" deste artigo estão disponíveis no sítio eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp.

Artigo 5º - A Secretaria da Educação poderá, mediante ato próprio, convocar servidores para a prestação de atividades presenciais em seus respectivos locais de trabalho.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 04 de janeiro de 2021.



FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



Outros atos oficiais

Juramento de Compromisso e Posse do Prefeito e Vice Prefeito - Legislatura de 01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024.

Em 01 (primeiro) dia do mês de janeiro de 2021 às 10:00 horas, nesta cidade de Agudos, Estado de São Paulo, nesta Câmara Municipal de Agudos, em Sessão Solene de instalação da legislatura sob a presidência do vereador Curo Aparecido Octaviani e o Senhor Samuel Aguiar Ferro como secretários "ad hoc". Compareceram os senhores Fernando Octaviani - Prefeito municipal e o Senhor Paulo Vinicius Wolber - Vice Prefeito para tomarem posse do cargo de Prefeito e Vice Prefeito municipal de Agudos para legislatura retro mencionada, precedendo da afirmação solene de bem desempenhar o exercício do mandato em que são investidos e o seguinte com promissas regimental: Prometo exercer, com dedicação e lealdade o meu mandato, manter e cumprir a constituição, observando as leis, defendendo os interesses do município e o bem geral de sua população. Em seguida, o Senhor Curo Aparecido Octaviani declarou empossado como Prefeito do município de Agudos o Senhor Fernando Octaviani e o Vice Prefeito Paulo Vinicius Wolber. Em 01 (Seminara Valinao Niedau - Secretária Administrativa, lavrei o presente termo que depois de lido em Sessão Solene de instalação da Câmara Municipal de Agudos, foi assinado pelo Prefeito Fernando Octaviani, Vice Prefeito Paulo Vinicius Wolber e pelos vereadores presentes. Agudos, 01 de janeiro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 04 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 732

Página 5 de 6

Prefeito: Fernando Octaviani

Vice-Prefeito: Paulo Vinicius Walter

Senadores:

Amelir L. C. Ottoviani

~~Ederson~~

EDERSON ROBERTO MAININI

Eldeir Adriano Camilo

for Roberto Atali Junior

for Roberto Atali Junior

for Roberto Atali Junior

for Roberto Atali Junior

for Roberto Atali Junior

for Roberto Atali Junior

for Roberto Atali Junior

for Roberto Atali Junior

for Roberto Atali Junior

for Roberto Atali Junior

for Roberto Atali Junior

for Roberto Atali Junior

for Roberto Atali Junior

for Roberto Atali Junior

for Roberto Atali Junior

for Roberto Atali Junior

for Roberto Atali Junior

for Roberto Atali Junior

for Roberto Atali Junior

for Roberto Atali Junior

for Roberto Atali Junior

for Roberto Atali Junior

for Roberto Atali Junior

for Roberto Atali Junior

for Roberto Atali Junior

for Roberto Atali Junior

for Roberto Atali Junior

for Roberto Atali Junior

for Roberto Atali Junior

for Roberto Atali Junior

Paulo Edson m. Elie



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Segunda-feira, 04 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 732

Página 6 de 6

PODER LEGISLATIVO DE AGUDOS

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA CÂMARA MUNICI- PAL DE AGUDOS - 2020 DEZEMBRO

EXTRATO DE ADITIVO nº. 028/2020 (RESCISÃO AMIGÁVEL)

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS

Contratada: DANIEL JOSE DA SILVA 39041342800

Referente: Contrato nº. 010/2018 – Convite Nº
002/2018

Objeto: Termo de Rescisão Contratual Amigável
referente ao contrato nº. 010/2018 que fazem entre si de
um lado a Câmara Municipal de Agudos e de outro lado a
empresa DANIEL JOSE DA SILVA 39041342800.

Valor suprimido: R\$ 8.096,27 (oito mil e noventa e seis
reais e vinte e sete centavos).

Término previsto: 11/02/2021

Data da Rescisão: 31/12/2020